



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Centro Educacional 29 de Julho		
EMENTA: Aprova o Regimento do Centro Educacional 29 de julho, de Campos Sales, Ceará.		
RELATOR(A): Luíza de Teodoro Vieira		
SPU N° 99193865-8	PAR N° 0139/2000	APROVADO EM: 14.03.2000

I - RELATÓRIO

Pelo Processo N° 99193865-8, a diretora do Centro Educacional 29 de Julho, na cidade de Campos Sales - Ce., solicita a este Conselho aprovação do regimento da referida instituição de ensino.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Regimento do Centro Educacional 29 de Julho, de Campos Sales-Ce., fez as alterações necessárias, de acordo com a Lei N° 9.394/96.

III – VOTO DA RELATORA

O Regimento do Centro Educacional 29 de julho é exemplar. Claro, objetivo e de acordo com o que se requer de um Regimento Escolar.

Louve-se o empenho de estimular a leitura junto aos professores de todas as disciplinas e aos alunos, em variadas ocasiões.

Deve ser aprovado.

É o Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0139/2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de março de 2000.

Luíza de Teodoro Vieira
Relatora

PARECER Nº 0139/2000
SPU Nº 99193865-8
APROVADO EM 14.03.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC